



CÓDIGO DOCUMENTO: D20221213009962
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 7762-d467-5ac7-7b2e

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20221213002932
REQUERENTE	FABRIRES - Produtos Químicos, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	507685997
ESTABELECIMENTO	FABRIRES - Produtos Químicos, S.A.
CÓDIGO APA	APA00085852
LOCALIZAÇÃO	Parque Industrial de Vendas Novas, Rua 4, Lote 13 Vendas Novas
CAE	20592 - Fabricação de produtos químicos auxiliares para uso industrial

CONTEÚDOS TUA

 ENQUADRAMENTO	 LOCALIZAÇÃO
 PRÉVIAS CONSTRUÇÃO	 CONSTRUÇÃO
 EXPLORAÇÃO	 DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO
 OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO	 ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20221213009962
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 7762-d467-5ac7-7b2e

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora	Suspensão	Revogado
REAR	PL20201115001576	-	30-01-2023	30-01-2023	-	Não	-	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo	Não	Não
AIA	PL20201115001576	Anexo II, n.º 6, alínea a) - Artigo 1.º, n.º 4, alínea b), subalínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual	13-12-2022	13-12-2022	12-12-2026	Sim	Favorável condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente	Não	Não
PCIP	PL20201115001576	-	30-01-2023	30-01-2023	28-01-2032	Não	-	Agência Portuguesa do Ambiente	Não	Não
PAG	PL20201115001576	-	21-12-2022	21-12-2022	20-12-2026	Não	-	Agência Portuguesa do Ambiente	Não	Não



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20221213009962
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 7762-d467-5ac7-7b2e

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Limite do parque industrial
Sul	Rua 4 do Parque industrial
Este	Lote 12 do Parque industrial
Oeste	Rua sem toponímia do Parque industrial

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	1 387,75
Área coberta (m2)	1 276,25
Área total (m2)	2 664,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20221213009962
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 7762-d467-5ac7-7b2e

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Industrial



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

PCons1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000016	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



CONSTRUÇÃO

Const1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000017	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir



CÓDIGO DOCUMENTO: D20221213009962
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 7762-d467-5ac7-7b2e

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000018	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000019	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000020	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA		Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20221213009962
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 7762-d467-5ac7-7b2e

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000021	AIA3464_DIA_AnexoTUA.pdf	AIA3464_Declaração de Impacte Ambiental_AnexoTUA

**Declaração de Impacte Ambiental
(Anexo ao TUA)**

Designação do projeto	Projeto de alteração da Instalação da Fabrires
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de execução
Tipologia do projeto	Anexo II, n.º 6, alínea a) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 4, alínea b), subalínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual
Localização (concelho e freguesia)	Parque Industrial de Vendas Novas, freguesia e concelho de Vendas Novas
Identificação das áreas sensíveis	Não são afetadas áreas identificadas como sensíveis nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual
Proponente	Fabrires – Produtos Químicos, S.A.
Entidade licenciadora	Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI)
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Descrição sumária do projeto

A atividade realizada na instalação da Fabrires consiste no fabrico de resinas de Poliuretano (PU) e colas constituídas por dispersões aquosas de PU, à qual corresponde atualmente uma capacidade instalada de 12 182 t/ano.

Refira-se que a Licença Ambiental n.º 297/2009 definiu inicialmente um valor de 20 428 t/ano para a capacidade instalada no estabelecimento. No entanto, de acordo com os esclarecimentos prestados pelo proponente em 2018, a instalação introduziu alterações na tipologia de colas produzidas (com redução do teor de TDI), o que conduziu a um aumento dos tempos de reação envolvidos, situação vertida nos cálculos apresentados, pelo que a capacidade instalada foi na altura atualizada para os atuais 12 182 t/ano.

As produções anuais em regime de funcionamento normal são em média de cerca de 2 000 toneladas de resinas de poliuretano e 200 toneladas de dispersões aquosas (dados referentes ao período entre 2013 e 2021). Apesar de a Fabrires ter licenciada uma capacidade atual de 12 182 t/ano, desde que iniciou a sua laboração em 2007, nunca atingiu a mesma.

Associada a estas atividades, a empresa procede igualmente à armazenagem de matérias-primas e de produtos acabados.

No seu processo de produção, a Fabrires tem os seguintes equipamentos:

- 3 Depósitos de Polioli;
- 2 Depósitos de MDI;
- 1 Depósito de gasóleo;
- 1 Caldeira de fluido térmico alimentada a gasóleo;
- 1 Compressor (depósito de ar comprimido);
- 3 Reatores (R1, R2 e R3).

No fabrico de resinas de Poliuretano, a carga de matérias-primas aos reatores é feita através de bombas, onde após estabelecidas as condições operatórias, ocorrem as reações de polimerização dando origem ao pré-polímero de PU e às resinas de PU.

O fabrico destes produtos realiza-se segundo condições operatórias específicas para cada tipo de produto.

Quando as condições operatórias estabelecidas são dadas como cumpridas, desliga-se o aquecimento e inicia-se a fase de arrefecimento do produto. Após o arrefecimento, o produto é descarregado dos reatores, filtrado, pesado e embalado em tambores de 200 litros, em embalagens de 1 m³ ou ainda em barricas de plástico de 75 Kg.

As resinas de poliuretano são utilizadas pela indústria corticeira, como aglomerantes para o fabrico de aglomerados brancos de cortiça de baixa densidade e rolhas aglomeradas.

O fabrico das dispersões aquosas de poliuretano envolve a mistura, dispersão e homogeneização (sob agitação) de pré-polímeros em meio aquoso e aditivos.

As dispersões aquosas são um produto à base de acetato de vinilo ou semelhante e são utilizadas pela indústria corticeira para colagem de discos nos corpos das rolhas.

A armazenagem de matérias-primas e de produtos acabados pode ser feita a granel (somente para matérias-primas) ou em embalagens.

A armazenagem a granel é utilizada para os polióis e isocianatos, utilizando-se tanques superficiais verticais, todos localizados na área descoberta da instalação. Existe ainda outro tanque superficial vertical, também localizado no exterior da instalação para a armazenagem de gasóleo, que é utilizado como combustível para a produção de energia térmica.

A armazenagem de matérias-primas pode ainda ser feita nas próprias embalagens de receção ou em embalagens de 1 m³, no caso de produtos líquidos rececionados em cisterna e que são posteriormente trasfegados.

As matérias-primas embaladas são armazenadas em área designada na nave de armazenagem (Nave 2) e os produtos embalados são armazenados na nave de produção (Nave 1), de onde se realiza a expedição. Na nave de armazenagem são ainda armazenadas as embalagens vazias, bem como os materiais de embalagens e as embalagens contendo resíduos.

No âmbito do presente projeto, a Fabrires pretende introduzir as seguintes alterações à sua instalação:

- Aquisição de mais três tanques verticais (D6, D7 e D8), dos quais dois com uma capacidade de 60 m³ para depósitos de Polioli (D6 e D7) e 1 tanque (depósito de plastificante) bipartido para depósito de plastificante (D8), com uma capacidade de 30 m³ (óleo vegetal) + 30 m³ (EMOV);
- Aquisição de mais 3 reatores (R4, R5 e R6) com uma capacidade de 5 toneladas (R4) e 12 toneladas

(R5 e R6);

- Conversão de 1 depósito de produto químico/matéria-prima - MDI (*diisocianato de difenilmetano*) num depósito de TDI (*diisocianato de tolueno*).

Refira-se que, de acordo com a informação transmitida pelo proponente, o projeto de alteração estará atualmente praticamente concretizado, faltando apenas instalar o reator R6, previsivelmente até final de 2024 e converter o depósito de MDI para TDI, após emissão do Título Único Ambiental (TUA).

A Fabrires ocupa uma área de 2 664 m², dos quais cerca de 1 200 m² correspondem a área coberta. Apresenta um regime de funcionamento descontínuo, correspondente a 8 horas/dia e 5 dias/semana, das 9h às 18h, e prevê um período de paragem anual, normalmente em agosto de 2 a 3 semanas. A instalação contava, no final de 2021, com 9 colaboradores não sendo exetável que o presente projeto de alteração tenha qualquer reflexo neste número.

A Fabrires utiliza energia elétrica, gasóleo e água. A energia elétrica é utilizada no funcionamento de alguns dos equipamentos do processo produtivo, designadamente compressores, bombas, misturadores e outros equipamentos, bem como na iluminação da instalação e no funcionamento dos diversos equipamentos associados à área administrativa. Regista-se um consumo de eletricidade de cerca de 63.575 kWh (14 tep). A instalação apresenta uma potência elétrica total instalada de 50 kVA.

O gasóleo de aquecimento é utilizado para a produção de energia térmica, sendo utilizado como combustível na caldeira de fluido térmico (com uma potência térmica de 700 kW). Regista-se um consumo de 14,25 t (15 tep). Para o armazenamento do gasóleo existe um tanque devidamente licenciado pela Câmara Municipal de Vendas Novas com 9,7 m³ de capacidade.

Atualmente a Fabrires produz cerca de 124 toneladas por ano de dispersões aquosas, o que envolve um consumo de água utilizada no processo de 33,6 m³ por ano. Nestas condições, é utilizada a água da rede pública de abastecimento.

No ano 2021 o consumo anual de água foi de 227 m³ estando incluídas todas as atividades de produção e atividades domésticas (sanitários, balneários e sala de refeições).

A capacidade máxima a licenciar envolve uma situação teórica de uma laboração de 365 dias por ano e 24 horas por dia, o que levaria um consumo de água teórico de cerca de 946 m³ por ano, tornando-se incomportável para a instalação continuar a recorrer ao abastecimento através da rede pública. De acordo com o proponente, não é exetável que ocorra aumento do consumo de água com a implementação do projeto dado não estar previsto o aumento de produção de dispersões aquosas.

É ainda produzida energia térmica, através da caldeira de fluido térmico, cerca de 160 MW para aquecimento dos reatores.

Em situação de funcionamento normal da instalação, o processo produtivo não produz efluentes líquidos, uma vez que a caldeira existente na instalação é de aquecimento de fluido térmico, não existem purgas de águas residuais associadas, nem rede de vapor.

Todos os depósitos existentes localizam-se no exterior das naves e todos dispõem de bacia de retenção.

São feitas algumas lavagens no laboratório, nomeadamente de frascos utilizados para recolha de amostras. De forma a proceder à reutilização dos frascos, estes são lavados com a ajuda de um solvente, que posteriormente é encaminhado para recipiente devidamente identificado. De seguida, os frascos são lavados com água e detergente da loiça e são essas as águas identificadas como “águas de lavagem de

laboratório” e encaminhadas para as águas residuais domésticas.

As águas residuais domésticas que resultam das áreas administrativas e de serviços e das águas de lavagem de laboratório (ED1) são recolhidas na unidade fabril através de rede separativa, a qual está ligada ao coletor respetivo do Parque Industrial, através de caixa de ligação. O coletor do Parque, por sua vez, drena as águas residuais para uma rede unitária municipal. As águas residuais desta rede são tratadas na ETAR de Vendas Novas de onde, após tratamento são descarregadas num afluente à Ribeira da Landeira, incluída na bacia hidrográfica do Sado.

A estimativa de produção anual de águas residuais domésticas é de 174,06 m³/ano. Na situação após implementação do projeto, não se prevê alterações a este valor, uma vez que não se antecipa um aumento significativo de colaboradores.

As águas pluviais são provenientes das coberturas e do pavimento exterior da instalação industrial, sendo descarregadas no ponto ED2 (coletor do Parque industrial de Vendas Novas). Este coletor descarrega as águas junto do limite do parque, numa linha de água afluente da ribeira de Cuncos.

O EIA refere ainda que, caso se verifique a produção de águas pluviais potencialmente contaminadas resultante de eventuais derrames e da acumulação de águas pluviais nas bacias de retenção associadas aos depósitos de matérias-primas localizados na área exterior da instalação, as mesmas serão recolhidas e encaminhadas como resíduo para destino final adequado por operador licenciado para o efeito.

O único efluente gasoso produzido deriva da fonte de obtenção de energia térmica, a caldeira de fluido térmico (FF1). A empresa dispõe ainda de duas *hottes* de laboratório, mas que têm emissões esporádicas e muito pouco significativas. Nenhum destes efluentes está sujeito a tratamento.

Na fase de construção não está prevista a ocorrência de atividades típicas de construção civil, como desmatamentos, limpezas de terreno ou movimentações de terras, uma vez que os novos equipamentos serão instalados no interior do pavilhão já existente e assentarão sobre o atual piso de serviço.

As alterações na instalação tiveram uma estimativa temporal de execução de cerca de 3 meses.

À data atual já se encontram instalados dois dos reatores (com capacidade de 5 e 12 toneladas, respetivamente - R4 e R5), que estão a aguardar a emissão do respetivo TUA, incluindo da presente DIA, para entrar em funcionamento. O último reator (R6 com capacidade de 12 toneladas) será instalado previsivelmente até final de 2024.

Neste momento, também já se encontram instalados os dois depósitos de polioliol (com capacidade de 60 m³ cada um – D6 e D7) e um depósito dividido com 30 m³ + 30 m³ (totalizando 60 m³) para óleo vegetal e EMOV – D8).

Relativamente à conversão do depósito de MDI para TDI, a mesma será realizada após emissão do TUA. A conversão do depósito de MDI para TDI consistirá apenas na lavagem do depósito. As águas de lavagem do depósito de MDI serão enviadas como resíduo para operador devidamente licenciado.

Os equipamentos instalados até agora aguardam emissão da nova TUA para entrarem em funcionamento.

A Fabriques encontra-se atualmente certificada pelas normas NP EN ISO 9001:2015 e NP EN ISO 14001:2015.

Esta instalação encontra-se ainda abrangida pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição. De acordo com a Licença Ambiental n.º 297/2009, a atividade enquadra-se na categoria 4.1 h) do Anexo I

correspondente à Indústria química de matérias plásticas (polímeros, fibras sintéticas, fibras à base de celulose), e consiste no fabrico de resinas de PU e dispersões aquosas.

Com as alterações a efetuar, a Fabrires passará também a estar abrangida pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, que estabelece o regime da prevenção de acidentes graves, como estabelecimento de nível inferior.

Síntese do procedimento

O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) teve início a 13.01.2022, após estarem reunidas as condições necessárias à sua boa instrução.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da própria APA, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo), da Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI) e da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP).

A metodologia adotada para concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:

- Realização de reunião, através de videoconferência, com o proponente e consultor para apresentação do projeto e do EIA à CA, no dia 1 de fevereiro de 2022.
- Apreciação da Conformidade do Estudo e Impacte Ambiental (EIA):
 - Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais, ao abrigo do disposto no n.º 9, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, na sua atual redação, os quais foram solicitados ao proponente
 - O proponente submeteu a resposta ao pedido de elementos adicionais sob a forma de Aditamento ao EIA consolidado.
 - Após análise deste documento, considerou-se que o mesmo dava resposta, na generalidade, às lacunas e dúvidas anteriormente identificadas, pelo que o EIA foi declarado conforme a 25 de julho de 2022.
 - No entanto, e sem prejuízo da conformidade do EIA, considerou-se que persistiam ainda questões/elementos por apresentar e esclarecer, pelo que foi solicitada a apresentação de elementos complementares, os quais foram apresentados pelo proponente.
- Solicitação de parecer específico, ao abrigo do disposto no n.º 11, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151- B/2013 de 31 de outubro, na sua atual redação, à Câmara Municipal das Vendas Novas e à Administração Regional de Saúde do Alentejo.
- Abertura de um período de consulta pública, ao abrigo do artigo 15.º Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na atual redação, que decorreu durante 30 dias úteis, de 1 de agosto a 12 de setembro de 2022.
- Visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto, onde estiveram presentes representantes da CA, do proponente e da equipa que elaborou o EIA.
- Apreciação ambiental da informação disponibilizada no EIA e respetivo Aditamento, tendo em conta as valências das entidades representadas na CA, integrada com as informações recolhidas durante a

visita ao local e ponderados todos os fatores em presença, incluindo a participação pública.

- Elaboração do parecer técnico final da CA, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto.
- Preparação da proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública.
- Promoção de um período de audiência de interessados, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo, e de diligências complementares.
- Análise da pronúncia apresentada em sede de audiência de interessados e emissão da presente decisão.

Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas

Ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, relativo à consulta a entidades externas à Comissão de Avaliação, foi solicitada pronúncia à Câmara Municipal das Vendas Novas e à Administração Regional de Saúde do Alentejo.

No entanto, até à data de emissão da presente decisão, nenhuma destas entidades se havia pronunciado.

Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de 1 de agosto a 12 de setembro de 2022.

Durante o período de Consulta Pública não foi recebida qualquer exposição.

Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes

No âmbito da conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes, a avaliação realizada incidiu essencialmente sobre o Plano Diretor Municipal (PDM) de Vendas Novas.

A instalação encontra-se em “Espaços Industriais Existentes” do PDM de Vendas Novas e não incide em nenhum espaço considerado como área protegida (Sítios de Interesse Comunitário – SIC ou Zonas de Proteção Especial - ZEP).

Uma vez que as alterações a efetuar se cingem ao limite industrial da instalação, não sendo necessário alterar a área de implantação da atual unidade industrial, não se esperam impactes em termos de ordenamento do território das áreas envolventes e nos IGT de âmbito nacional ou regional.

Não são igualmente identificadas interdições ou condicionantes decorrentes da aplicação quer do PDM de Vendas Novas, quer do Regulamento do Plano de Pormenor do Parque Industrial à área de estudo do projeto, ou impactes esperados pelas ações propostas nestes instrumentos de gestão do território.

No que respeita às condicionantes e servidões de utilidade pública, tendo em conta a planta de condicionantes do PDM de Vendas Novas, verifica-se a ausência de ocupação de áreas integradas em Reserva Ecológica Nacional (REN) ou Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Razões de facto e de direito que justificam a decisão

A atividade realizada na instalação da Fabrires consiste no fabrico de resinas de Poliuretano (PU) e colas constituídas por dispersões aquosas de PU. Associada a estas atividades, a empresa procede igualmente à armazenagem de matérias-primas e de produtos acabados.

O presente projeto tem como objetivo separar a produção dos diferentes tipos de produtos acabados, eliminando a probabilidade de contaminação e, conseqüentemente obter um produto final com mais qualidade e maior segurança alimentar, conforme cada vez mais é requisito dos clientes.

As alterações pretendidas, nomeadamente a aquisição e instalação de novos equipamentos, permitirão dedicar equipamentos de produção aos vários setores que a Fabrires fornece, diminuindo não só o risco de contaminação entre produtos, mas também as necessidades de limpeza dos equipamentos, que desta forma podem ser menos frequentes.

Salienta-se que apesar do aumento da capacidade instalada ser uma consequência da introdução de mais três reatores no processo industrial, a intenção da FABRIRES não será aumentar a capacidade instalada, esperando-se que a produção se mantenha sensivelmente igual aos últimos anos.

Por outro lado, devido à baixa capacidade de armazenamento a granel da Fabrires, a aquisição de algumas matérias-primas é feita em embalagens, que após a sua utilização, representam a maior percentagem de resíduos enviados para operadores de resíduos. Neste sentido, é igualmente pretendido o aumento da capacidade de armazenagem de matéria-prima a granel, diminuindo assim a quantidade de resíduos gerados e conseqüentemente a quantidade de embalagens de matéria-prima.

Neste sentido, o projeto prevê a aquisição de mais 3 tanques verticais, dos quais 2 com uma capacidade de 60 m³ e 1 bipartido com uma capacidade de 30 m³ + 30 m³, bem como a aquisição de mais 2 reatores com uma capacidade de 5 toneladas, 1 reator de 12 toneladas e a conversão de 1 depósito de produto químico/matéria-prima - MDI (*diisocianato de difenilmetano*) num depósito de TDI (*diisocianato de tolueno*).

Refira-se que, de acordo com a informação transmitida pelo proponente, o projeto de alteração estará atualmente praticamente concretizado, faltando apenas instalar um reator de 12 toneladas e a conversão do depósito de MDI para TDI.

À data atual já se encontram assim instalados dois dos reatores (com capacidade de 5 e 12 toneladas, respetivamente - R4 e R5) e os dois depósitos de polioli (com capacidade de 60 m³ cada um – D6 e D7) e um depósito dividido com 30 m³ + 30 m³ (totalizando 60 m³).

Relativamente à conversão do depósito de MDI para TDI, a mesma será realizada após emissão do TUA. A conversão do depósito de MDI para TDI consistirá apenas na lavagem do depósito. Os equipamentos instalados até agora aguardam emissão da nova TUA para entrarem em funcionamento.

A instalação é abrangida pelo regime jurídico de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto) e tem a Licença Ambiental n.º 297/2009, que se encontra atualmente

em processo de alteração.

No âmbito do licenciamento ambiental, será efetuada uma avaliação complementar, no sentido de virem a ser estabelecidas condições de funcionamento complementares, tendo em vista a completa adequação da instalação às disposições dos BREF aplicáveis para os diferentes fatores ambientais relevantes.

Tendo em consideração as características do projeto e o local de implantação, bem como a avaliação efetuada ao nível dos vários fatores ambientais, considerou-se como fatores determinantes para a decisão os recursos hídricos, o ambiente sonoro e a análise de risco.

Refira-se que, com a alteração objeto da presente avaliação, o estabelecimento passará também a estar abrangida pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, que estabelece o regime da prevenção de acidentes graves, como estabelecimento de nível inferior.

Assim, o presente procedimento de AIA integrou a avaliação de compatibilidade de localização (ACL), conforme previsto no referido diploma.

No que se refere às zonas de perigosidade associadas ao estabelecimento, que a ZP1 e ZP2 são determinadas pelos alcances de um conjunto de cenários identificados - efeitos relativos à dispersão de uma nuvem tóxica (cenário O; cenários A a G) e ao incêndio de derrame (cenários H, I, L).

As zonas de perigosidade identificadas ocorrem, em termos de uso e classificação do solo, de acordo com os extratos da Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo do PDM de Vendas Novas, em terreno classificado como “Espaço Industrial Existente”. Da análise das zonas de perigosidade determinadas verifica-se que as mesmas não atingem zonas residenciais, locais de utilização pública e vias de comunicação de uso coletivo.

No que respeita a possíveis cenários envolvendo substâncias perigosas para o ambiente aquático, e para minimizar os danos ambientais, são referidas medidas a implementar com o projeto, nomeadamente para as zonas de a receção, armazenagem e expedição de produto, de forma a minimizar os riscos associados.

Ao nível dos recursos hídricos superficiais, os impactes induzidos pelo projeto são negativos e pouco significativos, desde que implementado um conjunto de medidas de minimização e monitorização.

No que respeita às águas residuais industriais, o processo produtivo não produz efluentes líquidos. Também não é expectável que se verifique um aumento da produção das águas residuais domésticas na fase de exploração. Ainda assim, caso ocorra, serão encaminhadas para a rede pública de drenagem das águas residuais urbanas e tratadas na ETAR, antes da sua descarga em meio hídrico.

Relativamente às águas pluviais, de referir que, caso ocorra a lavagem do pavimento exterior da unidade industrial, as águas de lavagem devem ser encaminhadas como resíduo para um operador de gestão de resíduos.

As águas potencialmente contaminadas das bacias de retenção de tanques de armazenagem (eventuais derrames e acumulação de águas pluviais) devem ser encaminhadas como resíduo para operador licenciado, não devendo ser descarregadas na rede de drenagem de águas pluviais.

De referir que não é admissível qualquer descarga de águas contaminadas no meio recetor natural através da rede de drenagem das águas pluviais. Neste âmbito, deve ser apresentado o procedimento que sistematize as ações a desenvolver, durante as operações de carga/descarga, para a contenção e encaminhamento adequados de eventuais derrames e águas pluviais potencialmente contaminadas a destino adequado, não permitindo a descarga na rede de drenagem pluvial da instalação industrial.

Deve ser igualmente apresentado o procedimento que permite detetar a ocorrência de eventuais derrames nas bacias de retenção e que inclua a descrição das ações que impedem o encaminhamento das eventuais águas pluviais potencialmente contaminadas para a rede de drenagem pluvial da instalação através dos sumidouros instalados no pavimento exterior da instalação.

No que se refere aos recursos hídricos subterrâneos, verifica-se que face às características do projeto e o meio hidrogeológico, os impactes mais relevantes que podem ocorrer, como resultado da atividade industrial, serão ao nível da qualidade das águas.

Tendo em conta a inexistência de descarga no meio hídrico natural de águas contaminadas, os impactes do projeto na qualidade das águas subterrâneas serão pouco significativos e de muito reduzida magnitude, considerando-se assim que não será necessária a monitorização periódica da qualidade das águas subterrâneas, reservando-se a mesma para situações de acidente, em que ocorra um derrame de substâncias líquidas.

No entanto, em caso de acidente com derrame de substâncias e dado que o piso das naves fabris apresenta alguns sinais de degradação nomeadamente sob a área adstrita a um dos reatores, comprometendo assim as condições de impermeabilidade dos mesmos, que o solo subjacente à instalação possui boa permeabilidade, que favorece a infiltração e a recarga direta dos aquíferos e dada a perigosidade de algumas matérias-primas e de alguns produtos, deve ser efetuada a reparação do pavimento no interior das naves de modo a atingir a condição de impermeabilidade.

Em relação aos impactes na quantidade das águas subterrâneas, prevê-se que os impactes sejam pouco significativos, dado a reduzida área de recarga impermeabilizada pela Fabries e a inexistência de captação de água subterrânea.

Relativamente ao ambiente sonoro, considera-se que foram realizadas as avaliações indispensáveis à pronúncia sobre este projeto.

Da avaliação da fase de construção concluiu-se que, atendendo à natureza das ações a desenvolver, será provável que ocorra alguma incomodidade temporária, devendo ser cumpridas as medidas de minimização enunciadas no presente documento, incluindo a realização das ações previstas, exclusivamente, em período diurno e sempre após o devido aviso à população.

Da avaliação realizada para a fase de exploração, partindo do princípio que os diferentes reatores não irão funcionar em simultâneo, concluiu-se que será possível cumprir as disposições legais em vigor.

Deve ser implementado o Programa de Monitorização de Ambiente Sonoro nas condições enunciadas.

De referir ainda os impactes positivos do projeto identificados ao nível da socioeconomia, decorrentes do facto do projeto se integrar num processo de dinamização económica geradora de emprego direto e indireto e de alavancagem para outras atividades económicas locais, constituindo um contributo para o emprego local.

Assim, face aos impactes positivos identificados e tendo em consideração que os impactes negativos acima referidos podem ser, na sua generalidade, passíveis de minimização, emite-se decisão favorável, condicionada ao cumprimento dos termos e condições impostas no presente documento.

Condicionantes

1. Restaurar/reparar, no prazo máximo de 3 meses após emissão da presente decisão, o piso exterior da instalação, de modo a eliminar todas as fendas/fraturas, assegurando a devida impermeabilização da área.

Elementos a apresentar

No prazo máximo de 3 meses após emissão da presente decisão, devem ser apresentados à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia os seguintes elementos:

1. Procedimento interno que permita detetar a ocorrência de eventuais derrames nas bacias de retenção e que inclua a descrição das ações que impedem o encaminhamento das eventuais águas pluviais potencialmente contaminadas para a rede de drenagem pluvial da instalação através dos sumidouros instalados no pavimento exterior da instalação.
2. Procedimento interno que sistematize as ações a desenvolver, durante as operações de carga/descarga, para a contenção e encaminhamento adequados de eventuais derrames e águas pluviais potencialmente contaminadas a destino adequado, não permitindo a descarga na rede de drenagem pluvial da instalação industrial.

Medidas de minimização/potenciação/compensação

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do término da fase de construção e de início da fase de exploração do projeto, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Medidas para a fase de execução da obra

1. Promover o recurso a mão-de-obra/serviços de empresas locais.
2. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
3. Os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.
4. Os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.
5. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo

contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.

6. Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos.
7. Todas as eventuais áreas afetadas pela obra tais como depósitos e vazadouros e os parques de maquinaria devem, depois de terminada a obra, ser objeto de reposição da situação de referência atual.

Medidas para a fase de exploração

8. Adotar as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD), listadas nos documentos de referência aplicáveis à instalação, nomeadamente:
 - *Reference Document on Best Available Techniques in the Production of Polymers* – BREF POL;
 - *Reference Document on Best Available Techniques for the Manufacture of Organic Fine Chemicals* – BREF OFC;
 - *Reference Document on Best Available Techniques in Common Waste Water and Waste Gas Treatment/Management Systems in the Chemical Sector* – BREF CWW;
 - *Reference Document on Best Available Techniques for Energy Efficiency* – BREF ENE;
 - *Reference Document on Best Available Techniques on Emissions from Storage* – BREF EFS;
 - *Reference Document on Best Available Techniques to industrial Cooling systems* – BREF ICS.
9. Manter um nível de emissão de poluentes para o ar e para a água em consonância com os Valores de Emissão Associados (VEA) ao uso das Melhores Técnicas Disponíveis previstos nos documentos de referência acima listados.
10. Recorrer, sempre que possível, a mão-de-obra local, devendo também ser dada preferência a empresas locais para fornecimento de bens e serviços necessários à atividade.
11. Manter em boas condições de impermeabilização as zonas de produção e de armazenamento de matéria-prima, produto-acabado e resíduos, as quais devem prever a reparação/selagem das fraturas existentes e de eventuais fraturas que venham a ocorrer, de modo a evitar o mais possível a eventual infiltração de substâncias líquidas resultantes de derrames acidentais.
12. Garantir a manutenção das bacias de retenção, de modo que se encontrem em bom estado de limpeza e de funcionamento.
13. Manter a impermeabilização das bacias de retenção, garantindo a sua eficácia, nomeadamente através da vigilância, como referido e no âmbito do SGQA (3 em 3 meses, 4x/ano), que verifica a estanquicidade das mesmas.
14. Garantir o acompanhamento e manutenção do piso impermeável em toda a instalação, com particular atenção na zona dos depósitos.
15. Assegurar o isolamento da rede predial de drenagem pluvial da instalação de forma a impedir a progressão do derrame e/ou das águas de combate a incêndio e a contaminação da rede pública de drenagem pluvial.
16. Assegurar a limpeza do pavimento da fábrica, interior e exterior.
17. Abordagem proactiva e adoção de medidas (substituição/adaptação da caldeira para utilização de

combustível com origem em fontes renováveis ou colocação de painéis solares) ou subscrição de planos de energia verde (ex. certificados de origem) que promovam a redução de necessidade de consumo de combustíveis fósseis.

18. Efetuar a manutenção cuidada dos veículos e maquinaria de apoio à produção.
19. Efetuar a manutenção dos locais de armazenamento dos produtos químicos.
20. Acondicionar os resíduos produzidos em locais apropriados e destinados para o efeito.
21. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do produto e solo contaminado, se necessário com o auxílio de um material absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final por operador licenciado.
22. Assegurar que as águas de lavagem do pavimento exterior são encaminhadas como resíduo para um operador de gestão de resíduos.
23. Caso se verifique a produção de águas pluviais potencialmente contaminadas em resultado da acumulação de águas pluviais nas bacias de retenção associadas aos tanques de matérias-primas localizados na área exterior da instalação, deve ser assegurado que as mesmas são recolhidas e encaminhadas como resíduo para destino final adequado.
24. Assegurar que as águas potencialmente contaminadas das bacias de retenção de tanques de armazenagem (eventuais derrames e acumulação de águas pluviais) são encaminhadas como resíduo para operador licenciado, não devendo ser descarregadas na rede de drenagem de águas pluviais.
25. Assegurar a manutenção e a limpeza da rede de drenagem pluvial.
26. Os locais de armazenamento de produtos e resíduos líquidos perigosos devem estar dotados de meios de primeira intervenção em caso de derrame.
27. Em caso da ocorrência de um incêndio de pequenas proporções ou de derrames, averiguar a existência de escorrências para a rede de águas pluviais e, no caso da sua ocorrência, contactar de imediato a entidade gestora pelo sistema e proceder à contenção do derrame e à inspeção e limpeza da rede de drenagem de águas pluviais.
28. Garantir que todos os equipamentos existentes na instalação são sujeitos a manutenção periódica preventiva e corretiva.
29. Armazenar os tambores de TDI nas áreas destinadas à armazenagem de matéria-prima, no interior das naves (nave 2), onde o piso é impermeabilizado. O armazém da nave 2 não tem sumidouros e tem pendente para o interior, constituindo uma bacia de retenção.

Medidas para a fase de desativação

30. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil do projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deve ser apresentado, no último ano de exploração do projeto, um plano de desativação pormenorizado contemplando nomeadamente:
 - Solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deve ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
 - Ações de desmantelamento e obra a ter lugar;

- Destino a dar a todos os elementos retirados, assegurando que os materiais a remover devem ser transportados e encaminhados para operadores de tratamento de resíduos devidamente licenciados, preferencialmente de reciclagem, dado que a transformação de resíduos em novos recursos, em linha com um modelo de economia circular, contribui para a redução das emissões de GEE;
- Definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
- Plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

De forma geral, todas as ações devem obedecer às diretrizes e condições identificadas no momento da aprovação do projeto, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

Programas de monitorização

Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro

Parâmetros a monitorizar

Na fase de funcionamento a emissão de ruído surge como um impacte ambiental associado a atividades de carácter permanente, tornando-se por isso relevante a monitorização dos parâmetros:

- Valor do nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LAeq, do ruído ambiente determinado durante a ocorrência do ruído particular da atividade ou atividades em avaliação;
- Valor do nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LAeq, do ruído ambiente a que se exclui aquele ruído ou ruídos particulares, designados por ruído residual.

Considerando que a Fabries funciona 8 horas/dia, é de destacar que estes parâmetros devem ser obtidos no período de referência diurno, entardecer e noturno, de acordo com o definido nos conceitos apresentados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

A monitorização destes parâmetros visa garantir a conformidade com os requisitos legais aplicáveis e que são, para as circunstâncias da Fabries, o definido no Regime Legal sobre a Poluição Sonora (Regulamento Geral do Ruído), em vigor desde 17 de janeiro de 2007 (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Declaração de Retificação n.º 18/2007 e Decreto-Lei n.º 278/2007).

Local

Os pontos de monitorização do ruído devem corresponder a um conjunto de pontos da envolvente à fábrica, preferencialmente junto dos principais recetores sensíveis, nomeadamente os utilizados no anterior relatório de ruído, sem prejuízo da introdução de novos pontos, caso se tenham instalado recetores sensíveis mais próximos.

Frequência da amostragem

Deve ser efetuada monitorização no primeiro ano de funcionamento total do projeto e após 5 anos da entrada em exploração desta alteração. Adicionalmente, sempre que sejam alteradas as condições de laboração que acarretem um eventual aumento da emissão sonora para o exterior ou haja uma reclamação, também se deve proceder à correspondente monitorização.

Registos

Considerando que esta monitorização será realizada recorrendo à contratação deste serviço a empresa

especializada e acreditada para o efeito, deve o relatório produzido por esta ser entendido como o registo da sua realização, sendo importante que a Fabrires proceda à sua análise e avaliação da respetiva conformidade com os requisitos legais.

Técnicas e métodos de análise

Deve, para efeitos dos procedimentos a usar, recorrer-se à normalização nacional aplicável, nomeadamente a norma portuguesa NP ISO 1996:2019 (ou versão vigente à data), referente à “Acústica. Descrição, medição e avaliação do ruído ambiente”. Também dever-se-á ter em conta o Guia prático para medições de ruído ambiente – no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996 da Agência Portuguesa do Ambiente (na versão em vigor à data de realização das ações de monitorização).

A complexidade técnica deste tipo de monitorização e a inexistência de recursos materiais ou humanos na Fabrires para as realizar, deve motivar a contratação de empresa especializada e acreditada no ramo da acústica.

Equipamento necessário

O equipamento deve obedecer às especificações dos sonómetros da classe 1, conforme IEC publicação 651. Os sonómetros integradores devem pertencer à classe P conforme especificado na publicação IEC 804.

Indicadores ambientais

Devem ser avaliados os indicadores constantes da legislação em vigor que permitam demonstrar o cumprimento dos valores limite de exposição aplicáveis no recetor sensível mais próximo e do Critério de incomodidade impostos pelo Regulamento Geral do Ruído, referidos no subcapítulo do Ambiente Sonoro na Caracterização da Situação de Referência do EIA.

Medidas de gestão ambiental a adotar na sequência dos resultados

Apesar de não ser previsível incumprimento das disposições legais aplicáveis, no caso dos resultados de monitorização virem a evidenciar o contrário, devem estas situações, no âmbito das medidas de gestão ambiental genéricas a desenvolver pela Fabrires (ou pelo empreiteiro no caso dos desvios ocorrerem na monitorização da obra), ser entendidas como não conformidades.

Considerando que a Fabrires possui implementado e certificado um Sistema de Gestão Integrado (SGI), de acordo com as normas NP EN ISO:9001:2015 e NP EN ISO:14001:2015, e considerando que estes referenciais preveem, num requisito específico, o desencadear de ações corretivas ou preventivas para tratar as não conformidades, julga-se ser este um mecanismo adequado à resolução genérica deste tipo de situações, em que estão em causa situações de incumprimento legal.

As não conformidades correspondem a situações de desvio de uma situação em relação a um referencial definido, como por exemplo, a legislação aplicável ou a norma NP EN ISO 14001. Para sistematizar as responsabilidades e autoridades, para investigar e tratar as não conformidades, para tomar medidas para minimizar impactes ambientais causados, dar início e concluir ações corretivas ou preventivas.

Um fator fundamental no tratamento de não conformidades genéricas é a identificação e atuação sobre a causa da sua ocorrência e a verificação da eficácia das medidas desencadeadas para a sua resolução. Pretende-se com esta metodologia evitar a ocorrência repetida da mesma não conformidade. Esta é a única forma abrangente de tratar as não conformidades genéricas que podem ter como causa fatores tão distintos e imprevisíveis como falha humana/técnica, problemas de manutenção, situações anormais de

funcionamento/emergência, etc.

Relatórios de monitorização

Prevê-se a elaboração de Relatórios de Monitorização (RM) de acordo com a estrutura proposta no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, ou na versão correspondente mais atual, os quais devem incluir:

- Os resultados do programa de monitorização;
- Uma discussão dos resultados obtidos, tendo em consideração os resultados esperados e, quando aplicável, as medidas de gestão ambiental adotadas;
- Alterações ao Programa de Monitorização previsto e sua justificação, quando necessário.

Os Relatórios de Monitorização devem ser entregues à Autoridade de AIA no prazo de 3 meses após a sua realização. Estes relatórios serão independentes das informações enviadas a entidades competentes no âmbito da legislação ambiental em vigor.

Entidade de verificação da DIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
---------------------------------------	--------------------------------------

Data de emissão	12 de dezembro de 2022
------------------------	------------------------

Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a presente decisão caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto.
------------------------	--

Assinatura	<p>O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.</p> <p>(Nuno Lacasta)</p>
-------------------	--